

**É possível colaborar financeiramente com os projetos do Instituto Brasil Solidário\* doando parte do imposto de renda.**

Existe um **benefício fiscal** que permite ao contribuinte destinar parte de seu imposto de renda diretamente para projetos voltados à promoção e à valorização da cultura.



**Quem pode usufruir do benefício?**

*Pessoas físicas:* contribuintes que fazem a declaração pelo modelo completo;  
*Pessoas jurídicas:* contribuintes que fazem a declaração com base no Lucro Real;

**Como funciona?**

O contribuinte, em vez de pagar integralmente o valor do imposto de renda devido, pode fazer uma doação e deduzir o valor doado do montante que deve de imposto. Ou seja, ele contribui socialmente e ainda paga menos à Receita Federal\*\*.

**Quanto é possível doar?**

*Pessoas físicas:* até 6% do valor do IR devido.  
*Pessoas jurídicas:* até 4% do valor do IR devido.

**Como fazer a doação?**

O processo é simples. Basta escolher um dos projetos do Instituto Brasil Solidário aprovados pelo Ministério da Cultura e seguir os procedimentos descritos na próxima página.

\* O Instituto Brasil Solidário é proponente de projetos culturais, aprovados pelo Ministério da Cultura (Minc), com incentivo fiscal aos apoiadores previsto no art. 18 da Lei Rouanet (8.313/91).

\*\*Caso haja imposto a restituir, o valor doado volta como restituição. Ou seja, não há desembolso extra por parte do contribuinte.

## Pessoa Jurídica

### Plano Bienal de Atividades - Brasil Solidário 2022/2023

Pronac: 21 1769

#### **Modalidades de apoio:**

**1<sup>a</sup>) Doação:** não cabe qualquer tipo de promoção do doador e somente podem se beneficiar as pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos. Compreende a transferência definitiva e irreversível de numerário ou bens em favor do proponente.

**2<sup>a</sup>) Patrocínio:** pode ter a publicidade do apoio com a identificação do patrocinador, nos limites legais, e podem se beneficiar as pessoas física ou jurídicas com ou sem fins lucrativos. Compreende a transferência definitiva e irreversível de numerários ou serviços, com finalidade promocional, a cobertura de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência do domínio.

#### **Procedimento para o depósito:**

Cada projeto do Instituto Brasil Solidário aprovado no artigo 18 da Lei Rouanet recebe do Ministério da Cultura uma conta corrente específica no Banco do Brasil para a arrecadação de fundos.

Os dados bancários a seguir referem-se ao seguinte projeto:

#### ***Plano Bienal de Atividades - Brasil Solidário 2022/2023***

***Pronac: 21 1769***

O depósito deve ser feito no **Banco do Brasil**, na conta aberta ao **Instituto Brasil Solidário** **específica para este fim** até o último dia útil do ano, para que a dedução do imposto seja feita na declaração do ano-calendário seguinte.

#### ***Instituto Brasil Solidário – IBS***

***CNPJ: 07.456.934/0001-81***

***Banco do Brasil – 001***

***Agência 3589-0***

***Conta corrente nº 70.461-X***

a) Quando realizados **diretamente no Banco do Brasil**:

1º identificador: informar o CNPJ do doador;

2º identificador: utilizar, conforme o caso, os seguintes códigos:

**1 - Patrocínio**

**2 - Doações**

b) Quando realizados **em outra instituição financeira, por meio de DOC**:

Informar no campo finalidade um dos seguintes códigos:

**20 – Doações Lei Rouanet**

**21 – Patrocínio Lei Rouanet**

c) Quando realizados **em outra instituição financeira, por meio de TED**:

Informar no campo finalidade um dos seguintes códigos:

Transferências realizadas pelos **clientes**

**43 – Lei Rouanet – Patrocínio**

**44 – Lei Rouanet – Doação**

Transferências realizadas pelos próprios **bancos**

**93 – Lei Rouanet – Patrocínio**

**94 – Lei Rouanet – Doação**

### **Documentos referentes ao depósito:**

Após o depósito deve ser enviado o comprovante da doação para o e-mail [danielle@brasilsolidario.org.br](mailto:danielle@brasilsolidario.org.br) com a Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone.

Recebido o comprovante de depósito o proponente do projeto (Instituto Brasil Solidário - IBS) emitirá um recibo ao doador, denominado recibo Mecenato.

**Guarde o recibo e o comprovante de depósito, pelo prazo legal, para comprovar o apoio efetuado na declaração de renda.**

### **Informações gerais para a Declaração do Imposto de Renda**

Para as pessoas jurídicas que efetuam os recolhimentos mensais por estimativa, o valor investido poderá ser deduzido do imposto devido no mês em que foi aplicado, podendo o excedente ser deduzido nos meses subsequentes até dezembro do mesmo ano-calendário.

Já para os casos de apuração trimestral, a dedução corresponderá somente ao valor dos investimentos efetuados dentro do respectivo trimestre de apuração, ou seja, não poderá acumular o valor que ultrapassar o limite de 4% para os trimestres seguintes.

Atentar para os casos de pagamento de adicional de imposto. Em regra, o IRPJ é pago com a alíquota de 15%. A parcela que excede o lucro real em R\$ 240.000,00 por ano ou R\$ 60.000,00 no trimestre fica sujeita a um adicional de imposto à alíquota de 10%. O valor desse adicional de IRPJ deve ser recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções. (RIR/1999 - Decreto 3000/99, art 543)

### **Exemplo ilustrativo**

<b>ARTIGO 18 – PATROCINIO OU DOAÇÃO</b>		
	<b>Com apoio à cultura</b>	<b>Sem apoio à cultura</b>
1) Lucro líquido	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
2) Valor do patrocínio ou doação	R\$ 50.000,00	R\$ -
3) Novo lucro líquido para CSLL	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
4) Contribuição Social 9% de (3)	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
5) Lucro Real (1-2)	R\$ 9.100.000,00	R\$ 9.100.000,00
6) IR devido – 15% de (1)	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
7) Adicional de IR (+10%)	R\$ 976.000,00	R\$ 976.000,00
8) Dedução permitida do IR devido, de 100% de 50.000,00 – Doação	R\$ 50.000,00	R\$ -
9) IR a ser pago	R\$ 2.426.000,00	R\$ 2.476.000,00
10) Total de impostos pagos (9 + 4)	R\$ 3.326.000,00	R\$ 3.376.000,00
	<b>-R\$ 50.000,00</b>	